

**Informativo Depes nº 11/2013 - CE 113037108**

Recadastramento  
biométrico de  
eleitores. Liberação  
parcial de ponto.  
Ofício-Circular nº  
06/2013/SEGEP/MP.

Senhores servidores,

Informo o recebimento do anexo Ofício-Circular nº 6, de 4 de julho de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Segep/MP), que veicula orientações quanto à concessão de afastamento a servidores públicos, para a realização de recadastramento biométrico de eleitores, promovido pela Justiça Eleitoral.

2. De acordo com o referido Ofício-Circular, *considerando a evolução e modernização do processo de recadastramento eleitoral, com procedimentos de pré-agendamento por meio da rede mundial de computadores e atendimento agilizado, a concessão do afastamento dar-se-á somente para o período em que o agendamento foi efetivado (manhã ou tarde).*

3. Excepcionalmente, aos servidores que comprovarem a necessidade de recadastramento em localidade diversa daquela em que exercem suas funções, poderá ser concedida a liberação de ponto em período mais extenso, **desde que não ultrapasse 2 (dois) dias.**

4. Em todos os casos, deverá o servidor comunicar formalmente,

com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à sua chefia imediata, o dia e horário agendado para o recadastramento. Na hipótese prevista no parágrafo 3, a ocorrência deverá ser registrada em folha de ponto e, no SIARH, por meio do fato funcional 9490 - TRANSFERENCIA/CADASTRAMENTO TÍTULO ELEITORAL.

5. Por fim, informo que são tornadas insubsistentes as orientações eventualmente expedidas por este Departamento para casos específicos anteriores a este Informativo, preservados os efeitos das situações já consumadas.

Brasília, 5 de julho de 2013.

Nilvanete Ferreira da Costa  
Chefe do Depes